



0221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.249
De 29 de setembro de 1993

Dispõe sobre a concessão de uso de imóvel situado nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de setembro de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Município representado pelo Prefeito autorizado a contratar, gratuitamente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o Operário Esporte Clube, pessoa jurídica de direito privado, a concessão de uso do imóvel com 17.726,35 metros quadrados, para a construção de sua sede social e esportiva.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da concessão de uso está caracterizado no desenho nº 1-5-2313 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento, com a seguinte descrição e confrontação:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no marco situado no final do alinhamento da Rua dos Alecrins de Campinas (atual Rua Aristides Fernandes), com a área de Agostinho Sônego ou Sucessores, no lado oposto ao do alinhamento dos lotes da quadra "K", nessa rua. Daí segue com as seguintes medidas; 5,39 metros em linha reta, até o balão de retorno da Rua dos Alecrins de Campinas (atual Rua Aristides Fernandes); 14,45 metros em curva, confrontando com esse balão; 139,83 metros até o PC da curva 10, de frente para a Rua dos Alecrins de Campinas (atual Rua Aristides Fernandes); 10,97 metros em curva até o PT da curva 10, esquina da Rua dos Alecrins de Campinas (atual Rua Aristides Fernandes) com a Avenida Marginal Dois (atual Avenida Joaquim Sônego); 7,40 metros em linha reta, até o PC da curva 11, de frente para a Avenida Marginal Dois (Avenida Joaquim Sônego); 14,85 metros em curva, até o PT da curva 11, na esquina da Avenida Marginal Dois (atual Avenida Joaquim Sônego) com a Avenida Marginal Quatro; 144,31 metros de frente para a Avenida Marginal Quatro; 88,70 metros no lado que parte da Avenida Marginal Quatro e segue até o marco 20 do perímetro "A" da área do loteamento, confrontando nesse trecho com Agostinho Sônego ou Sucessores; 111,00 metros no lado que parte da Rua dos Alecrins de Campinas (atual Rua Aristides Fernandes) e segue até o marco 20 do perímetro "A" da área original do loteamento, confrontando com Agostinho Sônego ou Sucessores.

Artigo 2º - Do instrumento próprio deverão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

. Continuação da Lei nº 4.249

constar cláusulas, condições e termos que assegurem à concessionária a:

I - Iniciar a construção da sede social, esportiva e lazer dentro de dois anos e concluí-la em cinco, contados da data de assinatura do respectivo termo;

II - Utilizar o imóvel apenas para o exercício de suas finalidades estatutárias.

Artigo 3º - Caso os encargos assumidos pela entidade concessionária forem descumpridos, antes do termo final, resolver-se-á a concessão de uso, independentemente de indenização por benfeitorias introduzidas no imóvel, e sem notificação.

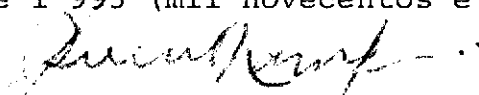
Artigo 4º - O prazo da concessão de uso será por vinte anos e reverterá ao patrimônio municipal, casos os encargos sejam cumpridos, findo o prazo do contrato.

Artigo 5º - Em caso de dissolução ou extinção da entidade concessionária, resolver-se-á o contrato, com a reversão do imóvel e benfeitorias nele introduzidas sem direito a indenização ou retenção por benfeitorias.


Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a prorrogar o contrato de que trata esta lei, por prazo igual ao estabelecido no artigo 4º, desde que a entidade concessionária venha prestando os seus serviços de forma regular.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de setembro de 1 993 (mil novecentos e noventa e três).


ENGº ROBERTO MASSAFERA
 - Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
 -Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.
 ("PC").